

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL Estado de São Paulo

Fls.		_

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1836 DE 05 DE MARÇO DE 2024=

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.451 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015, ACRESCENDO PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 6º DA REFERIDA LEI, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º) -** Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 6º da Lei Municipal de n.º 1.451 de 11 de setembro de 2015, que versa sobre a gratificação por desempenho de atividade delegada, que assim passará a ter a redação:
- "Art. 6°). O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

Parágrafo único. A gratificação de que trata a presente lei, tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para fins de cálculos de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre a mesma os descontos de natureza previdenciária, assistência médica ou tributária."

- Art. 2º) As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.
- Art. 3°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 05 de março de 2024.

DANIEL SARRETA Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.

Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 958

Página 1 de 3

SUMÁRIO	
Poder Executivo Atos Oficiais Leis Licitações e Contratos	2 3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal CNPJ 45.323.698/0001-14 R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100 Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603 Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal